

A REGENERACÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURA:

PARA A CAPITAL:		Nr. 50000
ANNO.	SCHETEL.	" 50000
PARA FORA DA CAPITAL:		
ANNO.	SCHETEL.	Rs. 100000 " 50000

REDACTORES PRINCIPAES:

DR. DUARTE PARAHOS SCHUTEL E BECHARREL LUIZ AUGUSTO CRESPO.

ANNO IV. N. 406

QUINTA-FEIRA, 29 DE AGOSTO DE 1872

PUBLICA-SE A'S QUINTAS-FEIRAS E DOMINGOS.

FOLHA AVULSA 200 REIS.

Ao povo.

Não temos os cidadãos qualquer ameaça de prisão, na luta, que se vai travar no dia 7 de Setembro.

A autoridade policial hoje não tem o arbitrio—do domínio da lei de 3 de Dezembro.

Pela nova reforma judiciaria o chefe de polícia, o delegado, o subdelegado, ficaram privados do poder, de que tanto abusavam.

Para conhecimento do povo, e da própria autoridade aqui resumimos o que dispõe a nova lei acerca da prisão preventiva:

“O carcereiro não pode receber preso algum sem ordem escrita da autoridade, excepto no caso de flagrante delito, se houver impossibilidade de ser o preso levado à presença de qualquer autoridade.”

“Qualquer preso, que só for em flagrante, deve imediatamente ser levado à presença da autoridade, que ficar mais próxima, para ser interrogado, sem o que não pode ser recolhido à cadeia.”

Antes da culpa formada só pode haver prisão:

1.º No caso de flagrante—se o crime é inafiançável, porque não o sendo pôde o preso ou prestar fiança provisória, ou livrar-se solto.

2.º Sendo o crime inafiançável.

Neste caso é ainda necessário:

1.º Que haja mandado escrito do juiz da culpa ou requisição dele.

2.º Que ao mandado ou requisição proceda:

Ou declaração de duas testemunhas, que jurem de scienza propria.

Ou prova documental, de que restam veientes indícios contra o culpado.

Ou confissão do crime:

Além destas e outras providências,

que garantem a liberdade individual, tem os cidadãos a garantia do *Habeas Corpus*.

Os juizes de direito podem expedir ordem de *habeas corpus* não só quando está o cidadão efectivamente recolhido à prisão, mas ainda quando ainda não tenha sofrido o constrangimento corporal, se virja delle ameaçado.”

Esta providencia tem lugar quer seja a prisão por ordem do mesmo chefe de polícia, quer de qualquer autoridade administrativa, e sem exclusão dos devidos à título de recrutamento.

Qualquer dos nossos amigos poise que só simplesmente ameaçado de prisão, comunique-nos para buscar-se o remedio legal.

Nada temão pois, etc. às urnas.

INTERIOR.

Correspondencia do Rio de Janeiro.

Corte, 23 de Agosto de 1872.

A questão eleitoral absorve todas as atenções, não permite margem para tratar de outros assuntos.

Desde o dia 18 em que conseguiu a bexchau da polícia, foi infestada a cidade de gente suspeita, bandos de faineiros, consignados aos cabalistas da situação.

Não obstante dispor o governo de todos os elementos oficiais para conseguir facil triunfo, a consciência de sua impopularidade o arrastou ao emprego de meios ilícitos e violentos que lhe dariam ignominiosa vitória, caso a consiga.

Os trabalhos principiaram sob a pressão do mais completo apparato bellico.

Toda a força de guarnição, do exercito, da marinha, da polícia e da guarda nacional, foi posta em movimento, e à cada freguesia tocou um contingente numeroso.

As igrejas foram literalmente cer-

cadas por soldados armados e munidos com vinte cartuchos.

Além da força regular destinada proteger as mesas plenas conservadoras, e os agentes policiais candidatos ao eleitorado, havia outra mais terrible, de formação irregular, sem espingardas nem sabres, mas armada com cacetes, punhais, outros instrumentos perfurantes: era a dos famosos capangas e capoeiras, homens sinistros cuja missão infernal resulta dos ruins sentimentos que se reservem naquelas devastadoras almas.

Hyenas humanas, vivem do sangue, promptas sempre ao assassinato!

Nestas tristes condições tiveram princípio os trabalhos eleitorais.

Vortes pelas bayonetas que tinham à disposição, e pela phosphorada arremessada que devia além de falsear a votação do povo, provocar motins para alugantar os cidadãos pacíficos, ou haver escândalo que as mesas não praticassem.

As reclamações contra actos ilegais, os protestos contra crimes revoltantes, a turba capangal levantava atroadores ferros, ameaças horribles, seguidos logo de repetidos apitos.

Eram estes os signos de aperto para a solidade avançar. E diz que a marcha-marcha invadiam os templos nuvens de praças do exercito e da armaria, com bayonetas caladas varrendo tudo quanto estava pela frente.

A cegueira dos instrumentos do governo não consentia nem distinguir as cores políticas; exterminar o povo soberano no dia de exercer a sua soberania, era o intuito único à que visava.

Apezar dos tumultos, pancadaria, acutilamentos, e maiores horrores exhibidos pelos asseclas da polícia, a grelha liberal, disposta ao sacrifício, affrontou tudo, nunca recuou.

Longo seria narrar os episódios do drama sanguinolento destas cinco dias de agitação e angústia para as famílias fluminenses.

Reporto-me às actas do *Club da Reforma* que no seu órgão, o no “Jornal do Commercio,” tem dado publicidade a resolução dos nossos amigos, que em quasi todas as províncias se abstiveram de intervir n'esta saturnal, pou-

fulgorante de exactidão e verdade. Dia por dia, nessas actas estão consignadas as ocorrências da grande consulta de 22 de Maio, e a sincera imparcialidade do governo no processo eleitoral.

Quando na Corte, na presença do Imperador, o cynismo da prepotência ostentou-se como já mais houve exemplo, o que não sofreriam as abandonadas províncias se accidissem ao perfeito appello?

Aqui, nas freguesias da Glória, Espírito Santo, Santa Rita, S. José e Sacramento, as igrejas estão interdictas pelo sangue nellas vertido.

No Sacramento, a borrasca a 20 folheteiros a borrasca a 20 folheteiros. Distinguiu-se a identidade de um votante, e começava o cônio das capoeiras a vociferar, quando o fatal apito sôou. O contingente do 1.º de fuzileiros que cercava a igreja não se fez esperar. De bayoneta calada penetra no recinto eleitoral, e, à passo de carga destróca a multidão reunida. O terror se apodera então dos próprios provocadores da força, vendo o perigo eminentíssimo pela ignorância dos soldados que não conheciam os liberais para capitá-los, mas, era tarde. Afôr os contusos, ficaram gravemente feridos com uma bayonetada no peito o Dr. Dias da Cruz, benemerito liberal que no comicio era uma garantia de ordem; o Dr. Nazareth conservador honesto, membro da mesa parochial; o tenente coronel Luiz Ignacio, também mesário, e levemente o Juiz de paz, presidente da mesa.

Castigo da Providencia!

Nu confuso determinada pela inepta ferocidade de suas próprias ordens, as bayonetas compressoras da liberdade eleitoral não pouparam os conservadores, que cahem victimas dos instrumentos de destruição preparados para os seus adversários!

Ainda una vez direi—o que não sofreriam as províncias se correspondessem ao fementido appello?

A mesma *Reforma* de hontem ao terminar o seu artigo editorial, exclama:

“A resolução dos nossos amigos, que

pou-nos o desgosto de prentear uma imensa catástrofe.

Entretanto, as seções do sangue que se representam na corte do império bastam para mostrar ao poder pessoal, quais os recursos de que se servem no resto do país os seus predilectos, uma vez que aqui mesmo, em sua presença, não recuaram elas ante o emprego dos meios os mais reprovados.

O morticínio do Sacramento causou geral indignação na cidade, e a população que estima sobremodo o virtuoso médico da pobreza, Dr. Dias da Cruz, aglomerou-se em frente da sua casa no Rocio para vitoria-lo.

Esplainhou-se então a notícia de uma reacção popular, e reuniu-se o ministério para providenciar.

Dobrou-se a força de sitio às igrejas, e para defender as mesas, no dia 21 fizeram-se em torno delas um cordão de soldados que vedaram inteiramente a inspecção dos trabalhos.

Apezar disto, venceram os liberaes na Lagôa, na Ilha do Governador, em Ipanema, e salvo fraude, contam vencer em Sant'Anna, São Christovam, Santa Rita e Sacramento.

Tal é sua pujante maioria nesta corte.

Nada mais nesta occasião.

A REGENERAÇÃO.

Desterro, 29 de Agosto de 1872.

Eleição municipal.

O directorio do partido liberal em circular, que está no domínio do público, aconselhou à seus amigos que se abstivessem de concorrer às urnas na eleição política, que teve lugar no dia 18 do corrente mês.

Motivos ponderosos, e francamente expêndidos levaram-nos à tomar essa suprema resolução, que symboliza o ultimo protesto que no terreno legal se pode oppôr à um regimen desvirtuado e opressor.

Aquele conselho, porém, não abrange, e nem podia abranger a eleição municipal, que é de natureza especial, e de interesse puramente local.

Qualquer cidadão, sem offender a lei pode negar-se a votar quando se trata de eleger deputados e senadores; mas á nem um é lícito deixar de contribuir para a escolha d'aquelles que têm de exercer os cargos de juizes de paz e vereadores.

Concio destes princípios, que a legislatura eleitoral vigente consagra, todos reconhecerem, o directorio deliberou tomar parte na eleição de 7 de Setembro, convidando todos os seus correligionários à acompanharem-nos neste propósito.

Proceder de modo diverso seria infringir a lei, que é a primeira a acatar o elemento municipal, como a mais genuina e directa expressão do sufragio popular.

Acresce que não sendo esta eleição de alcance político, é de presumir que a autoridade não empregue meios de coacção contra os votantes, e no contrario, como é de seu dever, se conserve neutral na pleite, que vai travar.

Se, entretanto, os factos vierem destruir esta presunção, mais justificada ficará a nossa abstenção política, continuaremos no nosso posto para denunciar os abusos, usar dos recursos que a lei nos garante como potente escudo contra os excessos dos agentes do poder.

Suspensos o recrutamento, restrições que se acham as atribuições das autoridades policiais, não devem os cidadãos temer as ameaças, que em épocas como é esta servem de arma aos partidos, que não tem por si as sympathias do povo.

As urnas, pois, sem receio: — a firmeza de nossas convicções, e o nosso bom direito nos darão a vitoria.

NOTICIARIO

Ainda duas palavras, à *Opinião Pública* do *Despertador* de 24.

Os nossos escritos não estão em contradição, e tanto assim é que confirmámos hoje todas as asserções do artigo de 21 de D'zembro do anno passado; sem que retiremos nada do que recentemente avançamos.

O conceito que hoje formamos do Sr. Oliveira é ainda o mesmo; ele não tem habilitações, nem para dirigir o partido, nem para aspirar ao alto cargo de representante da província, mas infelizmente em paralelo dos novos vultos conservadores é o mais próprio e capaz para ocupar o lugar de chefe, tão pobre e escasso, é o partido de individuos habilitados para aquelle cargo.

Em terra de cego, diz o risco — quem tem um olho é rei — e a *Opinião Pública*, não poderá deixar de convir que os campeões da nova turma levados à ultima dynamicanização não valem em traquejo político e no conhecimento dos homens e das coisas da província, o abandonado presidente do gremio.

O tempo se encarregará de demonstrar esta verdade.

Não voltamos a explicações.

Prevenimos ao *Sentinella do Serra*, pseudônimo de que de certo não é digno o racchitico idiota que à sua sombra nos injuria, que já está esgotada a nossa paciencia paraatural-a.

O petulante que teve a ousadia de assignar um artigo tão abundante de parvoices e desaforsos que a redação do jornal que o aceitou fez-lhe, por amor da moralidade publica, diferentes cortes, contra os quais mais tarde reclamou, não está na altura de dar lições de commedimento de linguagem.

Fique certo o *Sentinella do Serra* que conhecemos o alvo a que atiramos,

cumpre pois que, como idiota que é, não arremesse pedradas no telhado do vizinho.

Ou antes, continue no vão intento de injuriar-nos, pois que estamos defendidos pela falta de imputabilidade do aggressor.

Pede-nos o nosso amigo e correligionário Antonio Pereira Liberal que falamos publica a seguinte declaração:

“ Que S. S. não transige com pessoa alguma com quebra de seus principios para dar triunfo a nenhuma das alas conservadoras que disputaram preferencia na eleição, dispõe a primeira de grandes recursos e toda polícia de sua lado, os segundos somente de elementos naturais.

“ Que sendo S. S. eleito mezario pela turma dos suplentes liberaes, e o unico mezario liberal, só teve em vista proceder com imparcialidade tendo por norma o direito e a lei.”

Ante-hontem À noite teve lugar nesta capital uma reunião de grande numero de cidadãos promovida por alguns comerciantes desta praça.

Ahi foi apresentada a candidatura do engenheiro Dr. Sebastião Antonio Rodrigues Braga a um lugar de deputado à assemblea geral; segundo nos consta, sendo geralmente acolhida essa ideia com entusiasmo, foi resolvido que se apresentasse o Sr. Dr. Braga ao corpo eleitoral da província na occasião da vaga que naturalmente se ha-de dar pela escolha de um senador, caso esta recaia sobre um dos deputados que não ser eleitos.

A noite uma banda de musica percorreu as ruas da cidade, dando-se vivas no Sr. Dr. Braga, e queimando-se inumeros foguetes.

PARTE NÃO EDITORIAL.

Boatos.

Ahi vem o dia 7 que ha-de ser de trovoadas grossas! — O sr. Ulhôa prometeu dar a cámara municipal e as quatro varas de paz, nos seus favoritos, — o sr. Penília quer ver quem tem garrafas vasinas para vender, e os liberaes entram na dança!!

Prepara-se os elementos — o presidente e o chefe da polícia procuram dons tutus para delegado e subdelegado da polícia — o gremio e os liberaes, cabalam.

O Sr. Ulhôa está com as suas coligas de perder a mão, por falta de trunfos.

Alguns dissidentes da segunda turma mostram-se frios, e os da primeira fornada não tendo feito coalisão com o gremio — conservam-nos bastidores até chegar a vez do Muritiba!!

Muito me hóide tirar se no fim da festa, o Pinheiro cai e a Corrêa quebra!

Sabem quem está muito zangado com a Regeneração? — o sr. Cotrim, pelos boatos, e o sr. dr. Barbosa pelo elogio do noticiario de 22, por occasião de sua recondução.

Nenhum dos dou tem razão — que tem dito o boateiro do sr. capitão do fragata? — que s. s. teve votos dos caracteres illustres de Lages.....etc. — do sr. dr. Barbosa? — que s. s. é um juiz muito digno de ser... reconduzido, cada mais.

Não admira que a Regeneração dis-

esse aquelas cousas quando é certo que os munícipes do sr. dr. Barbosa vão endereçar ao sr. ministro da justiça uma mensagem em agradecimento *o decreto*, e que os eleitores ultimamente nomeados pelo sr. Ulhôa, são todos, com rara exceção, pessoas de carácter illustre.

Dadas estas explicações, espero que os srs. Cotrim e Barbosa continuem a querer-me bem.

EDITAIS.

A Camara Municipal desta Cidade faz publico, que tendo o Brasil de figurar na Exposição Universal de 1873 em Vienna, Capital do Império d'Austria, e sendo conveniente que se faço cabalmente e conhecidos na Europa os recursos do seu sítio, resolvem o Governo Imperial que se verificasse nas Províncias do Império, uma Exposição de produtos agrícolas e industriais e objectos de arte.

E tendo de ser aberta a Exposição d'esta Província no dia 13 de Outubro vindoura, a Camara convia a todos os seus munícipes a tomar parte neste concurso popular, apresentando na dita Exposição desta Província, os produtos de nossa lavoura, industria e arte, para serem apresentados na Exposição geral da Corte, a fim de ser conhecida a riqueza natural que nos dispõe a Província.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 21 de Agosto de 1872.

O Presidente
Joaquim d'Almeida Gant Lobo d'Eça.
O Secretario

Domingos G. da Silva Peixoto:
6—2

CAMARA Municipal desta Capital faz publico que, em virtude da autorização que lhe foi conferida pelo Exm. Sr. Presidente da Província, accordou em sessão de 27 do corrente mês, adoptar as providências abaixo declaradas para socorrer os pobres acometidos da molestia reincidente:

1.—Encarregou ao doutor Antonio José Sarmiento e Mello, de incumbir-se do tratamento dos doentes pobres atacados da variola.

2.—O mesmo médico se achará nos dias de quartas-feiras e sábados de cada semana, na sala das sessões da Camara, para vacinar ou revaccinar os pobres; recebendo estes a competente genia de vacinação.

3.—Todas as receitas que cunharem a declaração dos médicos, de ser para pessoa pobre, serão avindas por conta do governo, em qualquer das farmácias desta cidade.

4.—Nomeou três comissões encarregadas de provirem das necessárias dietas, colchões e o mais que é necessário para o tratamento dos doentes pobres, cujas comissões serão distribuídas pelo seguinte modo: para a Freguesia do Desterro, da Praia para o lado do Oeste, os Srs. vereadores doutor Duarte Paranhos Schutel e doutor Olympio Adolpho de Souza Pitanga; d'aquele Largo para Leste os Srs. vereadores Joaquim Narciso da Silveira e João de Deus Gaiguetto, e para a freguesia de S. Sebastião da Praia de Fóra os Srs. vereadores Jacintho Pinto da Luz e Antonio Joaquim Brilhosa.

5.—No caso de falecimento de algum doente da variola, a comissão respectiva se encarregará de mandar fornecer o caixão para o enterro, e de providenciar sobre a condução do corpo para o cemiterio público, bem como de fornecer os necessários desinfecstantes e caiação para a habitação onde houver falecido o doente.

E para conhecimento de seus munícipes mandou a Camara Municipal o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da

Cidade do Desterro, 31 de Julho de 1872.

O Presidente
Miguel de Souza Lobo.
O Secretario

Domingos Gonçalves da Silva Peixoto.

(s. o. —8)

A CAMARA Municipal desta cidade faz publico os artigos de Posturas municipais, aprovados por Acto da Presidencia da Província de 30 de Julho proximo findo.

O Presidente da província, autorizado pela Lei Provincial n. 288 de 5 de Maio de 1849, resolve approvear e mandar que provisoriamente se execute os dits artigos de Posturas, abaixo transcritos, propostos pela Camara Municipal da Capital.

Posturas

Artigo 1^o — Quando no Fiscal constar que dentro de alguma casa ou quinta d'ela existem imanilhos, ou quaisquer objectos que possam prejudicar a salubridade pública, irá à casa e pedirá facultade para a inspecção, não lhe querendo o dono conceder, solicitará a presença do subdelegado do distrito que o acompanhará na visita com dois vizinhos que para esse fim mandará chamar, com pena de desobediente. Para esta visita, que nunca poderá ser feita de noite, será previamente intimado o dono da casa ou quem suas vezes fizer, sob pena de 10\$000 de multa.

Artigo 2^o — No enterramento dos falecidos da epidemia actual, os caixeiros serão separados com os respectivos caixões; ficando no administrador do cemiterio a restricta obrigaçao de fazer cumprir esta Postura. — Doutor Delfino Pinheiro da Ulhôa Cintra Junior — Conforme Pedro de Almeida Lobo Moscoso Júnior.

E para conhecimento de todos se publica o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 1º de Agosto de 1872.

O Presidente
Miguel de Souza Lobo.
O Secretario.

Domingos Gonçalves da Silva Peixoto.

(s. o. —8)

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orfãos nesta Cidade do Desterro, Capital da Província de Santa Catharina e seu Término, por sua Magestade Imperial, á Quem Deve Guardar &

Faz saber que achando-se por este Juiz á proceder o inventário dos bens da finada Zeferina Antonia Nunes, pelo presente cita-se ao herdeiro ausente Patrício Martins de Castro, para no prazo de 30 dias comparecer neste Juiz, p. si ou seu procurador, á fim de ratificar os actos judiciais existentes no mesmo processo, sob pena de se lhe nomear um Curador.

E para que chegue ao conhecimento de quem convier mandou passar dous editais de igual theor, que sera um affixado no lugar do costume, e outro publicado pelsa imprensa. Cidade do Desterro, 27 de Julho de 1872.

Eu Vidal Pedro Moraes escrivão de Orfãos subscrevi.

(Estava sellado com uma estampilha de 200 rs.)

José Ferreira de Mello.

9—9

Em virtude do oficio da Presidencia de 2 de Agosto do anno p. passado, sob n. 230, manda o Sr. Director fazer publico que, nos dias 28, 29 e 30 de Agosto proximo futuro, á porta d'esta Repartição se-ha-de arrematar os seguintes bens adjudicados a Fazenda Provincial na execução feita á viúva e herdeiros do ex-collector de Lagos.

E para conhecimento de seus munícipes mandou a Camara Municipal o presente edital.

Secretaria da Camara Municipal da

2 sortes de terras na praça da Cidade de São José, avaliadas em 450\$000 rs.

38 1/2 braças de terras de frente nas Picadas do Sul, avaliadas em 439\$125 rs.

50 ditas com 3:000 de fundos nas Caldas do Sul, avaliadas em 675\$000 rs.

Segunda Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 23 de Julho de 1872

O Chefe de Secção.

Antonio Luiz do Livramento.

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz de Orfãos e ausentes, nesta Cidade do Desterro, Capital da Província de Santa Catharina e seu Término, por Sua Magestade Imperial á Quem Deve Guardar &c.

Faz saber que achando-se por este Juizo de Orfãos e ausentes, e proceder o cartório do Escrivão Vidal, a proceder á uma justificação á requerimento do justificante Antonio dos Santos Rocha, d'esta Cidade, na qual este trata de provar que é o unico filho e herdeiro que ficou de João José da Rocha, residente que foi aqui, e de sua mulher ainda viva — Zeferina Pereira de Jesus; e por isso só por meio d'esta convocada todas as pessoas que se julgarem com direito a fazer-lhe oposição para apresentar n'apelle cartório no prazo de 30 dias, sob pena de revolta. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem convier, manda passar dous editais de igual theor, que sera um affixado no lugar do costume e outro publicado pelsa imprensa. Cidade do Desterro, 20 de Julho de 1872. Eu Vidal Pedro Moraes, escrivão de Orfãos subscrevi.

(Estava sellado com uma estampilha de duzentos réis.)

José Ferreira de Mello.

9—9

Em virtude do oficio da Presidencia n. 183 da presente data, manda o Sr. Director Geral fazer publico que n'esta Repartição se recebem propostas, até o dia 2 de Setembro proximo futuro ás 2 horas da tarde, para o contrato do Estabelecimento de um e alugio de Instrução secundaria n'esta Capital, conforme a doutrina do art. 26 da Lei n. 685 de 24 de Maio ultimo.

Segunda Secção da Directoria Geral da Fazenda Provincial de Santa Catharina, em 1 de Julho de 1872.

O Chefe de Secção.

Antonio Luiz do Livramento.

Não tendo esta Thesouraria de Fazenda contractado no dia 21 do corrente, por falta de concorrentes os concorrentes de que carece o predio nacional n. 1, sito á praça de Palacio, canto da rua do Senado, manda o Sr. Inspector de novo anunciar á fin de que as pessoas a quem convier fazer os ditos concorrentes, apresentem suas propostas em carta fechada, nella Secretaria, onde poderão consultar o respectivo orçamento até a 1 hora do dia 6 de Setembro vindoura; tendo-se muito em vista que não serão tomadas em consideração as proposições que se referiram aos preços de outrem, até então apresentadas.

Secretaria da Thesouraria de Fazenda da Província de Santa Catharina, em 26 de Agosto de 1872.

O Official

Luiz Carlos de Saldanha e Sousa.

2—4

ANNUNCIOS.

Bernard e Francisco Bröring e sua esposa extremamente penhorados agradecem ás pessoas que se dignaram acompanhar ao ultimo jazigo os restos mortos de seu sempre lembrado irmão e cunhado Eduardo Oscar Bröring e ao mesmo tempo convidam ás pessoas de sua amizade a assistirem a missa do setimo dia que em suffragio de sua alma mandam celebrar na igreja de S. Sebastião, no dia 30 do corrente ás 8 1/2 horas da manhã; pelo que se confessão desde já sumamente reconhecidas.

Os mesmos aproveitam-se da occasião para darem um testemunho da sua gratidão ao Ilm. Sr. Pharmaceutico Militar Damiao José Soares, e á Ex. D. Francisca Gubert e sua respetabilissima família que com toda a dedicação e zelo empregaram suas forças afim de salvarem o caro falecido e de mitigarem suas dores.

Desterro, 26 de Agosto de 1872.

Agradecimento.

D. Joaquim de Jesus Maria, Benjamim Carvalho d'Oliveira, (ausente), e Antonio Benjamim Carvalho d'Oliveira, agradecem de coração á todos aqueles Senhores, que se dignaram cordialmente acompanhar, na Cidade de São Francisco, ao ultimo jazigo, o cadáver de seu muito prezo e chorado filho e irmão Arlindo Benjamim Carvalho d'Oliveira em 22 de Julho p. p., e bem assim, aquellas senhoras e muitas pessoas da nossa estima, que tão bondosamente o cuidaram em sua longa enfermidade; e finalmente, á todos os Senhores e Senhoras, que nesta Cidade, assistiu á missa do 7.º dia, e na Freguesia de Cambriú, a do 30.º em suffragio por sua alma; desculpando-nos aquelas pessoas que por descuido, deixaram de ser convidadas.

Cidade de São Francisco, Agosto 1872

O Agente da Linha Intermediaria previne a quem convier, que é esperado até o dia 10 de Setembro do Rio de Prata, o vapor « Itajahy » que seguirá para o Rio de Janeiro pelos portos.

Desterro, 27 de Agosto de 1872.

J. F. Capella.

2—1

FRETE.

Frederico José Prates, capitão da barca « União », condenado neste porto por naufragio, preceia fretar um ou mais navios para transportar o carregamento de madeira da mesma barca ao porto de Montevideo; para essa fin recebe propostas em casa de Motta & Costa à rua Augusto n. 14.

Desterro, 26 de Agosto de 1872.

Attention!

Antônio José de Souza Nunes

Participa ás seus amigos e fregueses que vêm de chegar do Rio de Janeiro com um bonito e variado sortimento de fazendas, armários, chapéus para homens, senhoras e crianças, roupa feita, e outros muitos artigos de fantasia, e por este motivo pede ás mesmas sua valiosa proteção, até aqui dispensada; garantindo-lhes, entretanto a modicidade dos preços e boa qualidade da fazenda.

Desterro, 1 de Agosto de 1872.

Antônio Nunes.

ESCRAVOS.

Precisa-se comprar alguns crioulos de 14 à 20 annos de idade, para encomenda do Rio de Janeiro: trata-se com Victorino de Meneses.

6 - 4

Dá-se dois contos de reis a premio de um por cento ao mez, com hypotheca, quem precisar, e esteja nas condições exigidas, dirija-se a esta Typographia com a inicial P, em carta fechada.

Desterro, 17 de Agosto de 1872.

Vende-se

um sitio, com 25 braças de frente no lugar denominado Saco dos Limões com boa agua de lavar e beber, caffesas, boa terra para plantações, e um excellente pasto, para tratar no mesmo sitio com o seu proprietario

Manoel Rodrigues Pereira.

Vende-se

uma mesa redonda em bom estado uma banquinha envernizada e uma cama nova de casal, um relogio de cima de mesa com redoma e alguns outros trastes; para informações na rua Augusto n. 32 casa de negorio Sr. Cândido A. Araujo.

INSTRUÇÃO SECUNDARIA

Silvio Pellico de Freitas Noronha, dá leçoes de matérias secundarias, na casa de sua residencia à rua da Palma n. 37, do meio dia à hora da tarde, e das 6 às 8.

O anunciantre já reconhecido por exame publico na província, como capaz de leccionar tais matérias, declara tambem que tem atestados dos prepartorios até um anno de philosophia, do Seminário de S. José, no Rio de Janeiro, onde estudou.

Vigor do Cabello**Dr. Ayer.**

Para a renovação do cabello, restituição de sua cor e vitalidade primitiva e natural.

O VIGOR DO CABELLO é uma preparação no mesmo tempo agradável, suave e eficaz para conservar o cabello. Por meio do seu uso o cabello ruivo, grisalho, e gafanhoco, dentro de pouco tempo revolve à cor que lhe é natural e primitiva, e adquire o brilho e a frescura do caballo da juventude; o caballo ralo se torna denso, e a calvície muitas vezes, posto que não em todos os casos é neutralizada.

Não ha nada que pode reformar o cabello depois dos folliculos estarem destruidos, e as glândulas caídas e idas, mas se ainda restarem algumas podem ser salvadas e utilizadas pela applicação do Vigor. Libre de essas substâncias deleterias que tornam muitas preparações de este gênero tan nocivas e destrutivas ao cabello, o Vigor sómente lhe é benéficio. Em vez de sujar o cabello e o fazer pegajoso, o conserva limpo e forte, embellizando-o, impedindo a queda e o tornar-se ruivo, e por consequente previne a calvície.

Para uso da toilette não ha nada mais a desejar; não contendo óleo nem tintura, não pode manchar mesmo o mais alvo lenço de cambraria; perdura no cabello, lhe dá um lustre luxurioso, e um perfume muito agradável.

Para reformar a cor da barba, é necessário mais tempo de que com o cabello, porém se pode appressar o efeito, envolvendo a barba da noite com um lenço molhado no Vigor.

PREPARADO POR

Dr. J. C. AYER & CA., Lowell, Mass., Estados Unidos, Chímicos Praticos e Analyticos.

OS ADVOGADOS

Manoel da Silva Maia

Joaquim da S. Ramalho

participão aos seus amigos e compatriotas que têm estabelecido o seu escritório á rua Augusto n. 20, onde podem ser procurados todos os dias úteis das dez horas da manhã ás duas horas da tarde.

Desterro, 1.º de Julho de 1872.

ADVOCACIA.

O advogado Francisco José de Oliveira tem o seu escritório na rua do Coronel Fernando Machado, antigua rua do Vigarrio, casa n. 37, onde pode ser procurado para tudo quanto diz respeito á sua profissão, das 9 horas da manhã ás 6 da tarde.

AULA DE DESENHO

de

MANOEL FRANCISCO DAS OLIVEIRAS

7 RUA DA PALMA 7

Desenho de figuras, payagens, ornato e mecanica.

35000 réis por mês

Lições ás segundas, quintas e sextas feiras do meio dia ás 2 horas da tarde.

Lições nos mesmos dias das 6 ás 8 horas da noite para as pessoas que não poderem dispor das horas do dia.

Lições em casas particulares a 40 rs. mensais, nos dias e horas que se convençam.

7 RUA DA PALMA 7

MEDICO

O Dr. Andrade, medico especialista de molestias syphiliticas, acha-se presentemente residindo no Hotel dos Paquetes onde pode ser procurado a qualquer hora do dia ou da noite para qualquer chamado.

Medico.

O Dr. Pedro Gomes de Argollo Ferrão, de passagem para o sul demorando-se algum tempo nesta capital, oferece seus serviços medicos o publico.

Pode ser procurado na casa de sua residencia na Praia de fera junto ao n. 45.

Advogado.

O Advogado Joaquim Augusto do Livramento pode ser procurado para negocios de sua profissão todos os dias úteis, na casa de sua residencia, das dez horas da manhã ás duas da tarde.

A pessoa que tiver em seu poder um papagaio que desapareceu no dia 12 do corrente mez, fará o favor de levá-lo ao seu dono á rua do Coronel Fernando Machado n. 45, que se gratificará se o exigir.

NAO HA POSSIBILIDADE

DE VENDER-SE MAIS BARATO !!

NOVO SORTIMENTO

Lanzinhas (imitação) a meia pataca o covado.

Riscadinhos imitando la a doze e quatorze vintens.

Riscadinhos de la a quatorze vintens o covado.

Lanzinhas de cōres, bonito gostos, á 400, 480, 500, 560, 720, e 800 reis o cov.

La e seda (furta cōres) á 960, e 1200 o covado.

Chitas cōr de violeta, a nove vintens o covado.

Chitas largas, a doze vintens o covado.

Chitas em moçambique a 400 reis o covado.

Algodão americano de 12 jardas a 1800 e 1890 reis a peça.

Algodão americano de 12 jardas a dois mil reis a peça.

Algodão americano de 12 jardas a dois mil e quatrocentos reis a peça.

Algodão americano de 12 jardas a dois mil e quinhentos reis a peça.

Algodão americano meia largura a dois mil e seiscentos reis a peça.

Algodão americano meia largura a trez mil reis a peça.

Algodão americano muito encorpado 1/2 largura a 38200 e 38500 a peça.

Morim peças de 20 varas, a 48500, 58000, 58500, 68000, 68400, e 78000 reis.

Morim cambraria a 9800, 98500, e 98800 reis.

Morim frances, peças de 20 varas, a 78000, 78500, 88000 e 98000 reis.

Baeta escarlate a duas patacas e duas e quatro o covado.

Baeta escarlate a duas cruzados, duas e doze e dez tostões.

Flanella de xadrez, a 500, 580, e 720 o covado.

Flanella estampada liudos gostos a 1500 o covado.

Riscados de xadrez, a 180, e 200 reis o covado.

Cobertores pardos, a 28800 reis.

Cobertores escarlates a 58000, 58500, 68000.

Cobertores brancos grandes, — PECHINCHA — a 58000.

Lenços brancos para mão, a tostão, 120 e 160 um.

Lenços de linho (irlanda), a 48500, 58000, e 68000 duzia.

Riscados americanos, a 320, 360 e 400 reis o covado.

Meias inglesas para homem, a 4800, 78000, e 88000 duzia.

Atoselado de linho a 3800 a vara.

Atoselado de algodão, 28000 a vara.

Cretone de algodão com 10 palmos de largura a 2800 a vara.

Toalhas de linho, a 98500 duzia.

Toalhas d'algodão, a 6800 e 78000 a duzia.

Cassinetas d'algodão a 320 e 400 reis o cotado.

Lindo e variado sortimento de camizas de linho e de algodão francesas todas bordadas de 36800 a 758000 a 758000 duzia.

Camisas de meia encorpada a 18200 uma.

Camisas de flanella escarlate a 28800.

Camisas de flanella de cōres a 38800 e 48500.

Cortes de chalya de 15 covados a 48500.

Algodão americano cubócio a quatrocentos reis a vara.

Chales d'algodão muito encorpado, a 28000 e 28500.

Chales de caxemira de algodão a 1800.

Peitos de camisa, a doze e quatorze vintens.

Escocia marca bispo, para 48000, 58000, 58500, 68000, 78000, e 88000.

Cambretas superiores, peça a 8500 (tem 8 1/2 varas.)

Chapeos de sol para senhora a 28000 reis.

Chapeos de sol de alpaca para homem a 58500 e 68000.

Chapeos de sol de seda para homem, a 98000 e 98800.

Chapeos de feltro ultimo gosto, de 27000 a 58500.

Chapeos a velocipedes finos a 4500.

Nobreza farta-cōres a 1500 covados.

Lenços de linho perfumados a 48500, 58000, 58500, e 68000.

Casemira enfatada a 38000 e 38500 o covado,

Casemira encorpadas claras, a 48500 covado.

Chales de 2 vintas encorpados modernissimos a 118000.

Chalya de xadrez preto e branco a 180 reis.

Colchas adamascadas, (não panno de meia) a 68000.

Cobertores franceses finissimos a 168000.

Cobertores franceses escarlate a 88000, 98000 e 108000.

Bonets de diversas qualidades.

Completo sortimento de perfumarias, camizas, ceroulas e mindezas de armário.

Não se confundão: é a casa da taboleta monstro !!!....**LOJA DE JORGE CONCEIÇÃO & COMP.****Vende-se**

uma morada de casa á rua do Príncipe n. 107. Para tratar na rua do Senado n. 1 com

João Pombinho da Silva.

Acha-se fugido desde o dia 9 de Julho proximo passado o crioulo de nome Daniel, escravo de abaixo assinado. Protesta-se com todo o rigor da lei contra quem o tiver acoutado,

José J. de Magalhães Fontoura Junior

Armazem de secos e molhados.

Participo a quem convier que transfere o meu negocio de secos e molhados sm., primeiro de corrente mez ao Sr. A. C. Ebel, ficando este com o activo e parte do passivo.

Desterro, 1.º de Agosto de 1872.

Typ. da Regeneração. Largo do Palacio n. 32.